



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupon, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

PROJETO DE LEI Nº 11 /2014

SÚMULA – Dispõe sobre abertura de crédito Especial no valor de R\$ 159.642,00 (Cento e cinquenta e nove mil e seiscentos e quarenta e dois reais), destinado à aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Núcleo Integrado de Saúde do Município de Itaguajé, recursos a serem transferidos Fundo a Fundo, e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Itaguajé, estado do Paraná, autorizado em abrir no corrente exercício financeiro o Crédito especial no valor de R\$ 159.642,00 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais), destinado `a aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, para a Núcleo Integrado de Saúde de Itaguajé.

§ único – As despesas decorrentes do crédito especial aberto, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica Orçamentária	Descrição da despesa	Fonte	Valor
07.000	Secretaria Municipal de Saúde		
07.001	Fundo Municipal de saúde		
07.001.103010012.2022	Manutenção das Ações de Saúde I		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	495	159.642,00

Art.2º - Como recurso para cobertura do presente crédito especial, será considerado o excesso de arrecadação a ser verificada na seguinte rubrica da receita orçamentária:

Rubrica	Descrição da Receita	Fonte	Valor
1.7.21.33.10.99.01	Saúde Bucal	495	159.642,00

Art.3º - .

Este Crédito Especial, destina-se à implantação de dotação orçamentária para apropriar as despesas destinadas a atender o Execução do Convênio acima citado objetivando a Execução de Aquisição de equipamentos e Material Permanente. A criação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lúcion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

dotação orçamentária visa atender despesas não consignadas no Orçamento para o exercício de 2014. Ficando igualmente alterados o PPA e a LDO, em execução no exercício de 2014, conforme demonstrado no QDD, exercício de 2014.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itaguajé em 25/02/2014.



JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO(A) EM 1ª VOTAÇÃO
POR unanimidade

PRESIDENTE
SECRETÁRIO

APROVADO(A) EM 2ª VOTAÇÃO
POR unanimidade

PRESIDENTE
SECRETÁRIO

APROVADO(A) EM 3ª VOTAÇÃO
POR unanimidade

PRESIDENTE
SECRETÁRIO